Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026.

Aos Cotistas da **classe única do AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.,** sociedade limitada com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 07.625.159/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **classe única do AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.443.810/0001-86 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a transferência da administração do Fundo, a partir do **fechamento dos mercados do dia 04 de agosto de 2026** ("Data da Transferência") para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora"), de modo que no item 1.1 do Regulamento do Fundo passará a constar tal alteração. A Administradora esclarece que a alteração é necessária devido a processo de reorganização interna, não produzindo qualquer efeito prático para o Fundo e/ou para os cotistas.

   1.1. A transferência da administração do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

   (a) Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo; e

   (b) A atual Administradora do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência.

2. Aprovar a realização da **cisão por passivo e ativo** da Classe, com base no **fechamento do dia 04 de agosto de 2026** ("Data da Cisão"), com versão de parcela de seu passivo para a **CLASSE ÚNICA DO AUSTER CONSÓRCIOS I VSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de cotas de Fundo de Investimento em Participações, em fase de constituição, o qual terá o seu CNPJ atribuído pela CVM e será registrado conforme a Resolução CVM 175 ("Classe Incorporadora"), que será administrada pela Nova Administradora, e gerida pelo Gestor, observado que:

   (a) A parcela do patrimônio da Classe a ser vertida para a Classe Incorporadora corresponderá a 100% (cem por cento) das Cotas detidas pela relação de Cotista(s), bem como a proporção dos ativos que lhe competem, indicadas em documento que será devidamente arquivado na sede da Administradora ("Parcela Cindida");

(b) A incorporação da Parcela Cindida pela Classe Incorporadora está condicionada à aprovação pela administradora da Classe Incorporadora. Com a incorporação da Parcela Cindida pela Classe Incorporadora, a administradora emitirá cotas da Classe Incorporadora, a serem distribuídas em sua totalidade aos cotistas da Parcela Cindida, na proporção da participação de cada um dos Cotistas na Classe, de acordo com o valor das Cotas da Classe Incorporadora, conforme estipulado no instrumento que aprovar a referida emissão de cotas;

(c) Fica aprovado que, a partir da Data da Cisão, a Classe Incorporadora sucederá todos os direitos e obrigações da Parcela Cindida;

(d) Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis da Classe, as quais darão suporte à realização da Cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 120, da Parte Geral, da Resolução CVM 175; e

(e) Todos os custos relacionados à cisão serão de responsabilidade da Classe Incorporadora.

3. Quando da adaptação do fundo à Resolução 175, a Taxa de Administração constou erroneamente no Anexo I da Classe, sendo assim, o Administrador, adicionalmente às deliberações acima indicadas, prosseguirá com a retificação da Taxa de Administração que consta do Anexo I da Classe, a qual passará a indicar o percentual efetivamente incidente sobre a Classe, qual seja, 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano.

Com base nas deliberações acima, a Administradora fica autorizada a alterar o Regulamento e o Anexo para incluir as alterações eventualmente aprovadas.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder a essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO
As matérias objeto de deliberação apenas serão aprovadas pelo voto da maioria dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal desde que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas subscritas da Classe.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 30 de julho de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO
Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 47.443.810/0001-86 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA., administradora da **classe única do AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À **BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.,** na qualidade de Administradora da **classe única do AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 15 de julho de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 15 de julho de 2026 aos Cotistas da **classe única do AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.443.810/0001-86 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Aprovar a transferência da administração do Fundo, a partir do **fechamento dos mercados do dia 04 de agosto de 2026** ("Data da Transferência") para a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora"), de modo que no item 1.1 do Regulamento do Fundo passará a constar tal alteração. A Administradora esclarece que a alteração é necessária devido a processo de reorganização interna, não produzindo qualquer efeito prático para o Fundo e/ou para os cotistas.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2. Aprovar a realização da **cisão por passivo e ativo** do patrimônio líquido da Classe, com base no **fechamento do dia 04 de agosto de 2026**, com versão de parcela de seu passivo para a **CLASSE ÚNICA DO AUSTER CONSÓRCIOS I VSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de cotas de Fundo de Investimento em fase de constituição, o qual terá o seu CNPJ atribuído pela CVM e será registrado conforme a Resolução CVM 175 ("Classe Incorporadora"), que será administrada pela Nova Administradora, e gerida pelo Gestor, observadas as premissas indicadas na Consulta Formal.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

Com base nas deliberações da Consulta Formal, a Administradora fica autorizada a alterar o Regulamento e o Anexo para incluir as alterações eventualmente aprovadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: